



## PARTE D

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Despacho n.º 5270/2017

#### Delegação de poderes

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, face à publicação, no dia 24 de fevereiro de 2016, na 2.ª série do *Diário da República*, do despacho do Senhor Diretor-geral da Administração da Justiça, n.º 2814/2016, corrigido através da declaração de retificação n.º 647/2016, de 7 de junho de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, sem prejuízo de avocação, subdelego na Exma. Sra. Secretária de Justiça, em regime de substituição, Maria José Rela dos Santos, respeitante à área funcional e orgânica do Juízo de Instrução Criminal do Porto e Departamento de Investigação e Ação Penal do Núcleo do Porto as seguintes competências que me foram delegadas:

1:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 10.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam

anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

d) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAI, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
  - ii) Licença por interrupção de gravidez;
  - iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
  - iv) Licença por adoção;
  - v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
  - vi) Dispensa para consulta pré-natal;
  - vii) Dispensa para avaliação para adoção;
  - viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
  - ix) Faltas para assistência a filho;
  - x) Faltas para assistência a neto;
  - xi) Licença para assistência a filho;
  - xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.
- h) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

2 — Delego na Exma. Sra. Secretária de Justiça, em regime de substituição, Maria José Rela dos Santos, no âmbito da mesma área funcional e orgânica as competências previstas nas als. a), d) a h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela visada no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

22 de maio de 2017. — O Administrador Judiciário, *José Cabido*.  
310552683

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Deliberação (extrato) n.º 525/2017

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 04 de abril de 2017, foi nomeado o Exmo. Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, como Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, em acumulação de serviço.

26 de maio de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.  
310530204

#### Deliberação (extrato) n.º 526/2017

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 07 de março de 2017, foi autorizado a nomeação dos Exmos Juizes Desembargadores, Alexandre Ferreira Baptista Coelho e Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva, para exercer funções no Centro de Formação Jurídica e Judiciária do Ministério da Justiça da República de Timor-Leste, com efeitos reportados a 01 de maio de 2017.

26 de maio de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.  
310529858